



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR Nº 253 DE 30 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante do requerimento formulado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, bem como dos Procuradores da República lotados nas PRM's de Passo Fundo e Carazinho, e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. A área de atuação da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A Procuradoria da República no Município de Passo Fundo terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3º. A Procuradora da República atualmente lotada na PRM de Carazinho passa, em face do requerimento, a ter exercício na PRM Passo Fundo.

Art. 4º. O membro do Ministério Público Federal perceberá $\frac{1}{4}$ do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Carazinho, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autorizados segundo o previsto na [Portaria PGR nº 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicada no Diário Oficial da União nº 105 de 01/06/2007, seção 1, p. 109.](#)